



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Esta contratação tem por objetivo suprir as necessidades da municipalidade, a fim de ofertar capacitação de adolescentes, com idade entre 14 e 22 anos incompletos, a ingressar no mercado de trabalho como aprendizes, conforme Lei 10097/00 e respectivas portarias, através de aperfeiçoamento de Curso de Aprendizagem Profissional Básica: Assistente Administrativo EAD. Este curso será aperfeiçoado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, instituição criada pelo Decreto Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942 e destinada a esta espécie de objeto, ensino. Os valores a serem dispensados para a contratação visam cobrir os custos operacionais, fixos e variáveis, que a instituição terá no decorrer dos treinamentos, vez que a mesma opera sem fins lucrativos e é de reconhecida idoneidade e reputação ético-profissional e capacidade na realização de cursos e treinamentos técnicos e profissionalizantes. Resta inviável a competição pelas características já citadas. Ao final não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva de proposta mais vantajosa. A referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 24 incisos XIII e XXIV consoante formalidades descritas no art. 26, todos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Este processo administrativo resulta a um custo de R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais) para a contratação em apreço cujo desembolso ocorrerá no curso de 12 meses, após contratação, em 12 parcelas de igual valor.

Os serviços serão desenvolvidos após a emissão de ordem de serviços cuja qual deverá constar o cronograma de realização e desenvolvimento dos cursos ora ofertados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Capacitação de adolescentes de idade entre 14 e 22 anos à ingressarem no mercado de trabalho como aprendizes, consoante Lei 10.097/00 na ocupação de assistente administrativo: Programa de Assistente Administrativo, em sistema de ensino a distância tipo EAD com exposição de aulas teóricas, utilizando recursos didáticos, aulas demonstrativas e práticas, perfazendo uma carga horária de 400 horas/aula,, tudo através de sistema próprio do SENAI via rede mundial de computadores conforme proposta anexa ao processo.

EXECUTOR

Nome: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI
Endereço: Rua Marechal Deodoro, sn, Bairro São José, Palmas-PR-CEP 85555000
CNPJ: 03776284/0034-69

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da regularidade fiscal, consoante justificadoras já citadas no preâmbulo deste termo.

VALOR

R\$ 29.030,00(vinte e nove mil e trinta reais) a razão de um cronograma de desembolso de 12(doze) parcelas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2019021014054823194569	10/02/2019	11/03/2019
Receita Federal	D3F4.42B2.2E3A.1822	12/02/2019	11/08/2019
Debitos trabalhistas	167802256/2019	14/02/2019	12/08/2019
Receita Estadual	019493043-09	14/02/2019	15/04/2019
Receita Municipal	492	14/02/2019	15/04/2019

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de fevereiro de 2019.

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que sejam contratados serviços de desenvolvimento de cursos e treinamentos para jovens aprendizes, são os seguintes:

Dotações:

11-DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

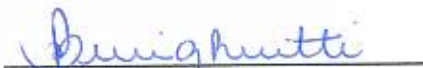
11001-DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

2266122012093-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

8600-CONTA DESPESA

3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cel. Domingos Soares-PR, 14 de fevereiro de 2019.


Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

PARECER JURIDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Contratação de entidade para capacitação de adolescentes em atendimento ao programa jovem aprendiz no âmbito desta municipalidade.

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso XIII e XXIV, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (grifo nosso)

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No que concerne a instituição escolhida para a execução dos serviço há que se considerar que o SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial foi consituído nos idos de 1942 através do então Decreto Lei 4.048, para os fins que ora se propõem



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

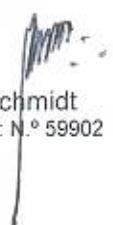
PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

a contratar não pesando sobre a mesma quaisquer máculas quanto ao seu propósito original se traduzindo em instituição sem fins lucrativos mas que, entretanto, depende da venda de seus cursos e subvenções para que continue a implementar sua missão original.

Esta municipalidade busca, com a presente contratação, aperfeiçoar o treinamento de seus aprendizes dando prosseguimento ao programa já implantado em 2014, atendendo a objeto pactuado com o Ministério Público do Trabalho. O patamar de valores, ora contratados, se apresentam adequados, especialmente se considerarmos que o presente processo dispensará numerários menores do que anteriormente contratado entre este Município e a mesma instituição, SENAI.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 14 de fevereiro de 2019


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de desenvolvimento de cursos e treinamentos para jovens aprendizes, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

Endereço: Rua Marechal Deodoro, sn, Bairro São José, Palmas-PR-CEP 85555000

CNPJ: 03776284/0034-69

R\$ 29.030,00(vinte e nove mil e trinta reais) a razão de cronograma de desembolso de 12(doze) parcelas de igual valor

Prazo de execução: 12 meses após ratificação

Considerando a regularidade fiscal bem como proposta apresentada e anexa ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de fevereiro de 2019.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATO Nº 00/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 00/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita xxxxxxxxxxxx, de CPF nº. xxxxxxxxx em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, com sede a Rua Marechal Deodoro, sn, São José em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 03776284/0034-69 através de seu representante ao final nominado e assinado, Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxx.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da dispensa de licitação de nº xx/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de xxxxxxxx de 201_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sendo que o presente termo é construído sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 205, 206, incisos II e III e 209 da CF; artigos 104, 206, §5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10406/02 (Código Civil); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); artigo 585 do Código de Processo Civil; Lei 9394/96 (LDB); Decreto Lei 5154/04 e demais legislações educacionais em vigor.

Cláusula Primeira - Objeto

O contratado prestará ao contratante serviços educacionais, ministrando aulas e demais atividades curriculares referentes aos cursos abaixo descritos:

CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD:

Metodologia: Ensino a distância via rede mundial de computadores;

Conteúdo programático: Leitura e comunicação, relações socio profissionais, cidadania e ética, saúde e segurança do trabalho, planejamento e organização do trabalho, raciocínio lógico e análise de gestão de dados, gestão organizacional, organização e arquivamento, introdução a marketing, compra-vendas e eventos, fundamentos contábil financeiro, fundamentos de administração de recursos humanos, fundamento de operações logísticas;

Atribuições do Contratado: realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório bem como o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso.

Atribuições da Contratante: indicar alunos para o curso e/ou utilizar processo de seleção realizado pela contratada, disponibilizando bolsa de estudo integral ao aluno indicado além de efetuar os pagamentos de forma acordada.

Duração estimada: 12 meses.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital licitatório, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O contratado disponibilizará à contratante, já coberto pelo valor contratual, os seguintes cursos, consoante proposta anexa ao processo de dispensa:

- a. Aperfeiçoamento em confeitaria – 20 horas;
- b. Aperfeiçoamento em panificação – 20 horas;
- c. Capacitação técnico pedagógica para docência – 12 horas;
- d. Eletricidade automotiva básica – 40 horas;
- e. Operação de caminhão basculante – (NR11) 16 horas;
- f. Operação de motoniveladora – (NR11) 16 horas;
- g. Operação de pá carregadeira (NR11) – 16 horas;
- h. Operação de retroescavadeira (NR11) – 12 horas;
- i. Riscos ambientais no trabalho, EPI e EPC – 08 horas;



PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

j. Técnicas de fabricação de pizza – 28 horas.

Cláusula Segunda - Regime de Execução

Os serviços serão executados integralmente em até 12 meses contados da emissão de ordem de serviços, nas seguintes condições:

a.

b.

c. Disposições gerais dos serviços:

1. fica vedada a utilização do logotipo do contratado pelo contratante para todo e qualquer tipo de material promocional bem como de eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do contratado;
2. ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadias;
3. o contratante disponibilizará estrutura e equipamentos mínimos para que possa ser desenvolvido o curso adequadamente;
4. o presente Contrato se constitui em título executivo extrajudicial, podendo qualquer das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,00 (reais), a ser adimplido em 12(dose) parcelas de igual valor no importe de R\$ R\$ 0,00(reais) cada.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a contratada apresentar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ao setor de compras/licitações já devidamente certificada pelo diretor do Departamento de Indústria e Comércio e/ou Ação Social sendo estes também os responsáveis pela fiscalização dos serviços executados pela contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado nos prazos fixados nos boletos gerados pela Contratada. Atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033(zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

11-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11001-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2266122012093-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

8600-CONTA DESPESA

3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima - Prazos

O objeto deverá ser executado em até doze meses contados a partir da emissão de ordem de serviços tendo como prazo máximo para o início da execução dez dias igualmente contados a partir da publicação da OS.

Cláusula Oitava- Desistência do Curso

Parágrafo Primeiro - Caso o Contratante desista da realização do curso deverá informar ao Contratado com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início das aulas o que obrigará a devolução, por parte da Contratada, de 90% do valor que por ventura já tenha sido pago, valor este a ser devolvido em até 15 dias após comunicação, sendo que os demais 10% ficarão retidos pela contratada para suprir despesas administrativas.

Parágrafo Segundo – Caso a Contratada venha a cancelar a realização do curso devolverá a Contratante todos os valores já pagos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e alunos a trabalhar com equipamentos individuais, quando necessário;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada à CONTRATADA multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo das citadas no preâmbulo deste Termo.

Cláusula Décima Terceira - Duração/Vigência

O presente Contrato terá o prazo de duração/vigência de dezoito meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

PROCESSO N.º 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR, em detrimento de quaisquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em no mínimo duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares, xxx de xxxxxxx de 2019.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL-SENAI
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.776.284/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 200	COMPLEMENTO ANDARES 1 E 2
CEP 80.530-902	BARRIO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3271-9000
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@PR.SENAI.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 15:47:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 4.048, DE 22 DE JANEIRO DE 1942.

(Vide alterações)

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários será organizando e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Serão os estabelecimentos industriais das modalidades de indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal para montagem e custeio das escolas de aprendizagem. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois mil réis, por operário e por mês.

§ 2º A arrecadação da contribuição de que trata este artigo será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo o produto posto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

§ 3º O produto da arrecadação feita em cada região do país, deduzida a quota necessária às despesas de caráter geral, será na mesma região aplicado.

Art. 5º Estarão isentos da contribuição referida no artigo anterior os estabelecimentos que, por sua própria conta, mantiverem aprendizagem, considerada, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, sob o ponto de vista da montagem, da constituição do corpo docente e do regime escolar, adequada aos seus fins. (Vide Lei nº 6.297, de 1975)

Art. 6º A contribuição dos estabelecimentos que tiverem mais de quinhentos operários será acrescida de vinte por cento. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários aplicará o produto da contribuição adicional referida neste artigo, em benefício do ensino nesses mesmos estabelecimentos, quer criando bolsas de estudo a serem concedidas a operários, diplomados ou habilitados, e de excepcional valor, para aperfeiçoamento ou especialização profissional, quer promovendo a montagem de laboratórios que possam melhorar as suas condições técnicas e pedagógicas.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, serão isentos de impostos federais.

Parágrafo único. Serão decretadas isenções estaduais e municipais, em benefício dos serviços de que trata o presente artigo.

Art. 8º A organização do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários constará de seu regimento, que será, mediante projeto apresentado ao ministro da Educação pela Confederação Nacional da Indústria, aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 9º A contribuição, de que trata o art. 4º deste decreto-lei, começará a ser cobrada, no corrente ano, a partir de 1 de abril.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à matéria do presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS
Gustavo Capanema
Alexandre Marcondes Filho

Este texto não substitui o publicado na CLBR de 1942

Vide alterações:

(Vide Decreto-Lei 4.481, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.009, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)
(Vide Decreto nº 10.887, de 1942)
(Vide Decreto-Lei 6.246, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 7.210, de 1944)
(Vide Decreto-Lei 9.156, de 1946)
(Vide Decreto nº 31.546, de 1952)
(Vide Decreto nº 49.121-B, de 1960)
(Vide Decreto nº 50.888, de 1961)
(Vide Decreto nº 494, de 1962)
(Vide Decreto-Lei 151, de 1967)
(Vide Decreto nº 64.352, de 1969)
(Vide Decreto de 28 de abril de 1992)
(Vide Decreto de 3 de setembro de 1992)
(Vide Decreto nº 715, de 1992)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03776284/0001-09
Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Nome Fantasia: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANA
Endereço: RUA CANDIDO DE ABREU 200 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2019 a 11/03/2019

Certificação Número: 2019021014054823194569

Informação obtida em 14/02/2019, às 15:45:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:09 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **D3F4.42B2.2E3A.1822**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.776.284/0001-09
Certidão nº: 167802256/2019
Expedição: 14/02/2019, às 15:43:46
Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.776.284/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

017

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019493043-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.776.284/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI CNPJ: 03776284000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitações

simples verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJ8OW6ENWUFENK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 14 de Fevereiro de 2019

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A/C Maria Antonieta de Araújo Almeida

Objeto da Proposta

SENAI – PROPOSTA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Área de atuação: SENAI

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

Assistente Administrativo EAD – 400 horas – R\$ 0,00
 Aperfeiçoamento em Confeitaria – 20 horas – R\$ 2.500,00
 Aperfeiçoamento em Panificação – 20 horas – R\$ 2.500,00
 Capacitação Técnico-Pedagógica para a Docência – 12 horas - R\$ 3.000,00
 Eletricidade Automotiva Básica – 40 horas – R\$ 5.000,00
 Operação de Caminhão Basculante (NR-11) - 16 horas – R\$ 2.700,00
 Operação de Motoniveladora (NR-11) – 16 horas – R\$ 2.700,00
 Operação de Pá Carregadeira (NR-11) – 16 horas – R\$ 2.700,00
 Operação de Retroescavadeira (NR-11) – 12 horas – R\$ 2.030,00
 Riscos Ambientais no Trabalho, EPI e EPC – 08 horas – R\$ 2.500,00
 Técnicas de Fabricação de Pizza – 28 horas – R\$ 3.400,00

Conteúdo Programático

Assistente Administrativo EAD – 400h: Leitura e Comunicação; Relações Sócio profissionais, Cidadania e Ética; Saúde e Segurança do Trabalho; Planejamento e Organização do Trabalho; Raciocínio Lógico e Análise de Dados; Gestão Organizacional; Organização e Arquivamento; Introdução a Marketing, Compra, Vendas e Eventos; Fundamentos Contábil-Financeiros; Fundamentos de Administração de Recursos Humanos; Fundamentos de Operações Logísticas.

Aperfeiçoamento em Confeitaria – 20h: TECNOLOGIA E PROCESSO NA CONFEITARIA: Boas práticas de fabricação e procedimento operacional padrão; Segurança no trabalho; Normas e legislações pertinentes; Matéria-prima; Ingredientes; Equipamentos; Utensílios e ferramentas; Instrumentos de medição; Organização e planejamento da produção; Cálculo de produção; Fluxo de processo; Educação ambiental. PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO NA CONFEITARIA: Preparação de massas básicas; Preparação de cremes, recheios e coberturas; Montagem de produtos; Acabamento e decoração; Preparação de produtos à base de chocolate; Armazenamento; Embalagens; Legislações sanitárias, ambientais e de higiene.

Aperfeiçoamento em Panificação – 20h: Higiene de alimentos; Administração aplicada à panificação; Processos de panificação. Elaboração de: massas salgadas - pão francês, d'água, baguete e filã, sanduíche de metro, pão de leite, bisnaguinhas, pão caseiro, pão de hot-dog e hambúrguer, pão de forma e pão de forma integral e variações; Pães rústicos - pão de fubá, broa de fubá e broa suíça, pão italiano, ciabatta, crostatta, pão sírio; Pães integrais - pão integral, pão multicereal, pão de centeio, pão preto, pão australiano; Massas fermentadas - massas de pizza, focaccia e calzone, massa de cuca, massa folhada e semifolhada; Pães doces - pão doce massa simples, pão petrópolis, pão sovado, fatias húngaras, sonho e grostoli; Massas doces fermentadas: panetones e colombras.

Capacitação Técnico-Pedagógica para a Docência – 12h: Qualidade de Vida e Saúde; Inteligência Emocional e Trabalho em Equipe; Atividade física laboral; Liderança e Motivação; Trabalhando a Inclusão; Práticas de leitura e escrita.

Oficinas Temáticas (GRATUITO): Linguagens e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e Educação Especial.

Eletricidade Automotiva Básica – 40h: Eletricidade automotiva; Instrumentos de medição elétrica e eletrônica; Bateria- acumulador de energia; Diagrama elétrico; A eletrônica na área automotiva; Componentes do sistema de sinalização veicular; Sistema de sinalização e iluminação; Sistemas de partida; Sistemas de carga; Funcionamento do veículo envolvendo os sistemas de sinalização, iluminação, carga e partida; Uso de ferramentas específicas para eletroeletrônica automotiva.

Operação de Caminhão Basculante (NR-11) – 16h: Normas Regulamentadoras; Considerações gerais sobre o equipamento; Regras de ocupação; Equipamentos; Regras de operação; Medidas de segurança, manutenção e sinalização; Montagem sobre o caminhão; Gráfico de carga; Prática de operação.

Operação de Motoniveladora (NR-11) – 16h: Símbolos da motoniveladora; Noções de saúde, segurança e meio ambiente; Noções de solos; Teoria da operação da motoniveladora: painel, instrumentos e comandos; Roteiro para verificação (check-list); Reabastecimento de combustíveis; Fundamentos básicos da operação; Partida e parada das máquinas; Regras básicas de segurança na operação; Aulas práticas no equipamento.

Operação de Pá Carregadeira (NR-11) – 16h: Inspeção das condições de segurança do equipamento; Posicionamento correto na situação do operador; Observação das condições de segurança antes e depois de colocar a máquina em funcionamento; Movimentação correta do equipamento; Carregamento da pá-carregadeira; Descarga da pá-carregadeira na caçamba e sincronização de manobras e equipamentos; Estacionamento do equipamento no final do turno. Apresentação dos equipamentos de proteção individuais (EPIs); Apresentação da máquina; Verificações diárias; Técnicas de operação: teórica e prática; Planejamento do trabalho; Manutenção preventiva; Interpretação dos manuais do fabricante; Transporte da máquina.

Operação de Retroescavadeira (NR-11) – 12h: Introdução à máquinas pesadas: saúde, segurança e meio ambiente; Solos: formação, características, tipologia e escavações; Medição e hidráulica; Manutenção preventiva; Teoria da operação da retroescavadeira: noção de legislação específica (NR-11 e NR-12), símbolos

gráficos adotados mundialmente, avaliação de aprendizagem da simbologia, painel, instrumentos e comandos, roteiro para verificação (check-list), reabastecimento de combustíveis, fundamentos da operação, partida e parada das máquinas, regras básicas de segurança na operação; Prática no equipamento.

Riscos Ambientais no Trabalho, EPI e EPC - 08h: Riscos ambientais; Acidentes de trabalho; Prevenção de acidentes de trabalho - NR-05; Programa de Prevenção de riscos ambientais - NR-09; Saúde do trabalhador; Equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Técnicas de Fabricação de Pizza – 28h: Higiene aplicada a manipuladores de alimentos; Funcionamento e utilização de máquinas, Equipamentos e utensílios; Definição de prioridade e sequência da produção; Ingredientes utilizados no preparo de pizzas: seleção, conservação e armazenamento; Tipos e preparo de massas, molhos e recheios; Conservação, armazenamento e prazo de validade dos produtos finais; Montagem e assamento de pizzas.

Obrigações das Partes

Contratada

- a) Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso;

Contratante

- a) Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA, disponibilizando bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s);
- b) Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

Disposições Gerais

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 29.030,00

Este valor será parcelado em 12 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 12

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 dias, a contar da data da sua emissão.

Observações

07 vagas para o curso de Aprendizagem.

Para os demais cursos, as vagas serão de acordo com a estrutura disponibilizada pelo Contratante.

Prazo Contratual

16 Meses – Aprendizagem
Vigência: 14/01/2019 a 14/05/2020.

12 Meses – Realização dos cursos
Vigência: 14/01/2019 a 14/01/2020.

Disposições Finais

Atenciosamente,

Valdemar Souza
Gerente Unidade SENAI
Valdemar Souza

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Caroline Dresch
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SENAI - Unidade SENAI - PALMAS
(46) 3262-2581 / (46) 98814-1130
E-mail: caroline.dresch@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

SENAI - PALMAS - 03.776.284/0034-69 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Endereço completo: AV ARAUCARIA, 3120
Cidade: Coronel Domingos Soares Estado: PR CEP: 85557-000
CNPJ: 01.614.415/0001-18 Inscr. Estadual: ISENT0
Nome Representante Legal da Empresa: Maria Antonieta de Araújo Almeida
Nome do contato na Empresa: Maria Antonieta de Araújo Almeida
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Coronel Domingos Soares, 14 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso XIII, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de desenvolvimento de cursos e treinamentos para jovens aprendizes, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

Endereço: Rua Marechal Deodoro, sn, Bairro São José, Palmas-PR-CEP 85555000

CNPJ: 03776284/0034-69

R\$ 29.030,00(vinte e nove mil e trinta reais)

Prazo de execução: 12 meses após ratificação

Pagamento: 12 parcelas de igual valor

Dotações:

11-depto de indústria e comércio

11001-depto de indústria e comércio

2266122012093-manutenção das atividades de indústria e comércio

8600-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cad29M374



CONTRATO Nº 13 – 2019
REF. DISPENSA 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, com sede a Rua Marechal Deodoro, sn, São José em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 03776284/0034-69 através de seu representante ao final nominado e assinado, Sr Valdemar Augusto de Souza, portador do CPF 819684429-87.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da dispensa de licitação de nº 03/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15 de fevereiro 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sendo que o presente termo é construído sob a égide dos seguintes diplomas legais: artigos 205, 206, incisos II e III e 209 da CF; artigos 104, 206, §5º, inciso I, 389, 393, 408 a 416, 421, 427, 472, 476, 477, 594 e 927 da Lei nº 10406/02 (Código Civil); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); artigo 585 do Código de Processo Civil; Lei 9394/96 (LDB); Decreto Lei 5154/04 e demais legislações educacionais em vigor.

Cláusula Primeira - Objeto

O contratado prestará ao contratante serviços educacionais, ministrando aulas e demais atividades curriculares referentes aos cursos abaixo descritos:

CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD:

Metodologia: Ensino a distância via rede mundial de computadores;

Conteúdo programático: Leitura e comunicação, relações socio profissionais, cidadania e ética, saúde e segurança do trabalho, planejamento e organização do trabalho, raciocínio lógico e análise de gestão de dados, gestão organizacional, organização e arquivamento, introdução a marketing, compra-vendas e eventos, fundamentos contábil financeiro, fundamentos de administração de recursos humanos, fundamento de operações logísticas;

Atribuições do Contratado: realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório bem como o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso.

Atribuições da Contratante: indicar alunos para o curso e/ou utilizar processo de seleção realizado pela contratada, disponibilizando bolsa de estudo integral ao aluno indicado além de efetuar os pagamentos de forma acordada.

Duração estimada: 15 meses, data prevista de início março de 2019 e previsão de término julho de 2020.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital licitatório, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O contratado disponibilizará à contratante, já coberto pelo valor contratual, os seguintes cursos, consoante proposta anexa ao processo de dispensa:

- a. Aperfeiçoamento em confeitaria – 20 horas;

N



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

- b. Aperfeiçoamento em panificação – 20 horas;
- c. Capacitação técnico pedagógica para docência – 12 horas;
- d. Eletricidade automotiva básica – 40 horas;
- e. Operação de caminhão basculante – (NR11) 16 horas;
- f. Operação de motoniveladora – (NR11) 16 horas;
- g. Operação de pá carregadeira (NR11) – 16 horas;
- h. Operação de retroescavadeira (NR11) – 12 horas;
- i. Riscos ambientais no trabalho, EPI e EPC – 08 horas;
- j. Técnicas de fabricação de pizza – 28 horas.

Cláusula Segunda - Regime de Execução

O curso de Assistente Administrativo EAD será executado em até 15 meses, os demais cursos constantes do § 2º da Cláusula anterior serão executados em até 12 meses, contados da assinatura do presente Termo, nas seguintes condições gerais:

- 1. fica vedada a utilização do logotipo do contratado pelo contratante para todo e qualquer tipo de material promocional bem como de eventos realizados fora das dependências da instituição, salvo com autorização expressa do contratado;
- 2. ficam excluídas do presente contrato quaisquer despesas com alimentação, transporte, estacionamento e estadias;
- 3. o contratante disponibilizará estrutura e equipamentos mínimos para que possa ser desenvolvido o curso adequadamente;
- 4. o presente Contrato se constitui em título executivo extrajudicial, podendo qualquer das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais), a ser adimplido em 12(dose) parcelas de igual valor no importe de R\$ R\$ 2.419,16(dois mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos) cada, a partir da assinatura do presente Termo.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a contratada apresentar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ao setor de compras/licitações já devidamente certificada pelo diretor do Departamento de Indústria e Comércio e/ou Ação Social sendo estes também os responsáveis pela fiscalização dos serviços executados pela contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado nos prazo fixados nos boletos gerados pela Contratada. Atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033(zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

11-DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
11001-DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
2266122012093-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
8600-CONTA DESPESA
3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima - Prazos



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

O objeto deverá ser executado em até doze meses contados a partir da emissão de ordem de serviços tendo como prazo máximo para o início da execução dez dias igualmente contados a partir da publicação da OS.

Cláusula Oitava- Desistencia do Curso

Parágrafo Primeiro - Caso o Contratante desista da realização do curso deverá informar ao Contratado com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início das aulas o que obrigará a devolução, por parte da Contratada, de 90% do valor que por ventura já tenha sido pago, valor este a ser devolvido em até 15 dias após comunicação, sendo que os demais 10% ficarão retidos pela contratada para suprir despesas administrativas.

Parágrafo Segundo - Caso a Contratada venha a cancelar a realização do curso devolverá a Contratante todos os valores já pagos

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e alunos a trabalhar com equipamentos individuais, quando necessário;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços, será aplicada à CONTRATADA multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo das citadas no preâmbulo deste Termo.

Cláusula Décima Terceira - Duração/Vigência

O presente Contrato terá o prazo de duração/vigência de dezoito meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR, em detrimento de quaisquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em no mínimo duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares, 18 de fevereiro de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL-SENAI
Contratado

Testemunhas:



Nome:
CPF: 059.412.509-08

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019 – Assinado em 18/02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18; CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, com sede a Rua Marechal Deodoro, s/n, São José em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 03776284/0034-89 através de seu representante ao final nominado e assinado, Sr Valdemar Augusto de Souza, portador do CPF 819684429-87.

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviços educacionais, ministrando aulas e demais atividades curriculares referentes aos cursos abaixo descritos: CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD:

Metodologia: Ensino a distância via rede mundial de computadores.

Conteúdo programático: Leitura e comunicação, relações sócio profissionais, cidadania e ética, saúde e segurança do trabalho, planejamento e organização do trabalho, raciocínio lógico e análise de gestão de dados, gestão organizacional, organização e arquivamento, introdução a marketing compra-vendas e eventos, fundamentos contábil financeiro, fundamentos de administração de recursos humanos, fundamento de operações logísticas;

Atribuições do Contratado: realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório bem como o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso.

Atribuições da Contratante: indicar alunos para o curso e/ou utilizar processo de seleção realizado pela contratada, disponibilizando bolsa de estudo integral ao aluno indicado além de efetuar os pagamentos de forma acordada.

Duração estimada: 15 meses, data prevista de início março de 2019 e previsão de término julho de 2020.

CUSTOS: R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais), a ser adimplido em 12(dose) parcelas de igual valor no importe de R\$ R\$ 2.419,16(dois mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos) cada.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: até 15 meses contados da assinatura.

PRazo DE VIGÊNCIA: 18 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11-depto de indústria e comércio

11001-depto de indústria e comércio

2266122012093-manutenção das atividades de indústria e comércio

8600-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXCERTE



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 13/2019-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 13/2019, decorrente da Dispensa 03/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1798 do DIOEMS de 20/02/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
440-conta despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 12 de setembro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/09/2019

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo total
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	195.000,00	200.000,00	159.638,29	100.301,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	55.000,00	17.744,42	37.255,58
0040 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	10.000,00	55.000,00	17.744,42	37.255,58
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.122.0402.2006 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	10.000,00	40.000,00	25.833,26	14.366,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	40.000,00	25.833,26	14.366,74
00520 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	20.000,00	40.000,00	25.833,26	14.366,74
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos	80.000,00	80.000,00	79.750,83	249,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	79.750,83	249,17
00530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	80.000,00	80.000,00	79.750,83	249,17
004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA				
04.126.0402.2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	20.000,00	20.000,00	4.054,32	15.945,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	4.054,32	15.945,68
00570 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	20.000,00	20.000,00	4.054,32	15.945,68
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES				
04.121.0402.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações	30.000,00	30.000,00	20.678,30	9.321,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	20.678,30	9.321,70
00730 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	30.000,00	30.000,00	20.678,30	9.321,70
006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO				
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios	10.000,00	10.000,00	7.639,97	2.360,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	7.639,97	2.360,03
00790 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	10.000,00	10.000,00	7.639,97	2.360,03
007 DIVISÃO DE MATERIAIS				
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais	10.000,00	10.000,00	4.197,19	5.802,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	4.197,19	5.802,81
00850 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	10.000,00	10.000,00	4.197,19	5.802,81
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
04.121.0403.2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00930 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral				
	195.000,00	260.000,00	159.688,29	100.301,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 13/2019-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 13/2019, decorrente da Dispensa 03/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1798 do DIOEMS de 20/02/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0402 2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

440-conta despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 12 de setembro de 2019.

Maria Antonieta de Araújo Almeida-Prefeita

Assinatura